



EDITAL Nº 017/2018 DEX/PROEAC/UNIFAP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO DO PROJETO LIBRAS PARA A COMUNIDADE

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), através do Departamento de Extensão (DEX), no âmbito de sua competência, torna público processo seletivo de bolsista de extensão para o **Projeto Libras para a Comunidade**, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes e as normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro concedido pela UNIFAP ao aluno de graduação que atenda os requisitos previstos na legislação aplicável e na Resolução de Extensão nº 09/2006 - UNIFAP, e que esteja vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente registrado e em vigência no DEX.

1.2 O processo seletivo de bolsista de extensão é organizado pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, sob regulamentação, supervisão, homologação, publicação do resultado e posterior cadastramento dos bolsistas pelo DEX, departamento vinculado à PROEAC.

1.3 Toda e qualquer informação referente ao Programa ou Projeto de Extensão e a este Edital de Seleção de Bolsista serão disponibilizadas pela respectiva Coordenação de Extensão, através do 96 98114 3833, podendo ser acompanhado as alterações posteriores deste Edital (se houver) no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/>.

2. DO PROJETO DE EXTENSÃO

2.1 O **Projeto de Extensão Libras para a Comunidade** é executado pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras/libras/português de acordo com a proposta de extensão e o plano de trabalho de bolsista previamente aprovados pelo Colegiado de Curso onde esta vinculado e pelo DEX.

2.2 O Projeto de Extensão Libras para a Comunidade tem como objetivo ofertar durante o ano de 2018 os seguintes cursos: Libras níveis I, II, III, IV e V; Abordagem em Libras para segurança pública e modalidades esportivas para surdos, podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www2.unifap.br/dex/atividades_extensao/consultar_acao_extensao/, aba Consultar Ações de Extensão.

2.3 São atribuições da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão:

- a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Atividade e às condições e responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso;
- b) Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento da atividade de extensão ao DEX, em formato e prazos determinados;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d) Zelar pelo correto desenvolvimento da atividade de extensão e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e) Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;
- f) Estabelecer prazos, receber e avaliar o (s) relatório (s) do bolsista;



- g) Encaminhar ao DEX o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- h) Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
- i) Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser realizadas na sala da Coordenação do Curso de licenciatura em Letras/Libras/Português, localizada Bloco do DEPLA, Campus Marco Zero, na cidade de Macapá no período de 22 à 23 de fevereiro de 2018, no horário de 09:00h as 12:00h.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a cópia dos seguintes documentos pessoais e acadêmicos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1 deste Edital);
- b) Atestado de matrícula do semestre atual;
- c) Histórico acadêmico do semestre atual;
- d) RG;
- e) CPF;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Páginas 01 a 07 da carteira de trabalho (se houver);
- h) Comprovante de conta corrente bancária no nome do aluno (não serão aceitas conta poupança ou conta corrente de terceiros).
- i) Cópias do que se pede no subitem 4.4 (f).

3.3 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e documentos apresentados, bem como por qualquer erro ou omissão, sendo o ato de inscrição etapa do processo seletivo com caráter eliminatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

3.4 A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/>, conforme Cronograma deste Edital.

4. DA BOLSA E DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

4.1 Serão ofertadas **05 (cinco)** bolsas de extensão com duração de 6 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.1.1 Os candidatos deverão estar cientes que poderão atuar no projeto, caso forem aprovados no certame, tanto no campus Marco Zero quanto no campus de Santana, bem como em outros campus que se fizerem necessário. Caso os candidatos não tenham disponibilidade, serão substituídos de imediato, pelo próximo candidato aprovado.

4.2 O candidato a bolsa submete-se a um regime de atividade de extensão de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvido para fins essencialmente acadêmico, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

4.3 O candidato a bolsa, deverá ter disponibilidade para atuar em sala de aula como professor/bolsista, nos turnos da tarde e/ou noite, conforme deliberação da coordenação do projeto.

4.4 Para candidatar-se a uma bolsa de extensão, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado, prioritariamente, no curso de graduação Letras Libras-português ou em curso de licenciatura oferecido pela UNIFAP, na modalidade presencial ou a distância.
- b) Não estar inadimplente com prestação de contas no DEX/PROEAC;

Coordenação do projeto: (96)98114-3833



c) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílios financeiros e bolsas da assistência estudantil;

d) Não ter vínculo empregatício;

e) Possuir no máximo 3 (três) reprovações no semestre anterior.

f) Ter cursado a disciplina de Libras I, II e III no curso de graduação em Letras Libras - português ou Libras I como disciplina obrigatória em qualquer graduação, apresentando a carga horária de 200h de cursos de Libras de instituições reconhecidas pelo MEC, ou ter o certificado de instrutor de Libras (prolibras) ou ter participação como professor do curso de Libras níveis I, II e III do projeto de extensão Libras para a comunidade em outras edições, apresentando cópias de documentos comprobatórios (declaração, certificados, diplomas e etc).

4.5 O bolsista selecionado desenvolverá suas ações de extensão de acordo com plano de atividade próprio, sendo de inteira responsabilidade do orientador-coordenador da atividade de extensão sua execução, acompanhamento e avaliação.

4.6 São compromissos do bolsista de extensão:

a) Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;

b) Realizar as ações previstas no plano de atividade de bolsista;

c) Seguir as orientações do orientador-coordenador da atividade de extensão;

d) Participar de treinamento específico para o desempenho de suas ações, quando for exigido;

e) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;

f) Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório de suas ações;

g) Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) em evento de extensão promovido pelo DEX;

h) Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório final de suas ações, após o término da bolsa.

4.7 A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

a) Conclusão do curso de graduação;

b) Trancamento de matrícula;

c) Desistência da bolsa ou do Curso;

d) Abandono do Curso;

e) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;

f) Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;

g) Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;

h) Descumprimento das atribuições de bolsista previstas no plano de atividade.

4.8 A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento voluntário será feita mediante encaminhamento de pedido pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, via memorando eletrônico ao DEX/PROEAC, com justificativa acompanhada de toda documentação obrigatória para o cadastramento, obedecida a ordem de classificação do resultado final deste Edital.

4.9 O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do Curso do novo bolsista.

4.10 Não havendo cadastro reserva, em caso de substituição do bolsista, a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão deverá realizar outro processo seletivo via edital para preenchimento das vagas ociosas.

4.11 Para o encerramento da bolsa de extensão, a Coordenação de Extensão preencherá termo de encerramento e relatório de atividades de bolsista (disponíveis em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>) e solicitará que sua Coordenação de Curso encaminhe ao Departamento de Extensão esses documentos via sistema eletrônico (SIPAC).



5. DA FORMA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1 O processo seletivo terá as seguintes etapas:

- a) Verificação dos documentos pessoais e acadêmicos obrigatórios previstos no ato da inscrição e das condições previstas no item 4.3 deste Edital (eliminatória).
- b) Prova de dissertativa (eliminatória), composta de uma gravação em Libras de 6 (seis) a 10 (dez) minutos, contendo: *apresentação pessoal; a intenção de ingressar no projeto de extensão; a importância do aprendizado da língua de sinais para a comunidade em geral e destacar as estratégias de ensino da Libras como segunda língua para pessoas ouvintes.* **O candidato deverá entregar no ato da inscrição o arquivo num DVD ou pendrive.**
- d) Entrevista em Libras (classificatória). O candidato será entrevistado por uma banca composta: pelo coordenador do projeto e mais 2 (dois) professores do colegiado de Letras – Libras.

5.2 Será considerado aprovado ou classificado o candidato que:

- a) Entregar todos os documentos solicitados e que alcançar a nota 7 na carta de intenção, conforme os seguintes critérios:
- b) A carta de intenções receberá pontuação de zero a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo.

Critério	Pontuação
Uso da norma culta da língua	Até 2,0 pontos
Apresenta introdução, desenvolvimento conclusão	Até 2,0 pontos
Organiza de forma lógica as ideias	Até 2,0 pontos
Demonstra a relevância do projeto para a formação	Até 2,0 pontos
Demonstra disponibilidade para participar do projeto	Até 2,0 pontos
TOTAL	10 pontos

c) Na entrevista, o candidato receberá a nota de 7 a 10 pontos pela banca examinadora, de acordo com a metodologia definida pela coordenação do projeto (diálogo em libras/perguntas e respostas).

5.3 Será considerado eliminado o candidato que não apresentar todos os documentos solicitados, cuja nota seja inferior a 7,0 na carta de intenção e na entrevista.

5.4 Os candidatos aprovados serão aqueles que alcançarem a maior nota nos quesitos prescritos no item 5 deste edital, conforme número de bolsas em ordem crescente. Os aprovados farão jus às bolsas de extensão, nos termos expostos neste edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Os resultados preliminar e o definitivo serão divulgados conforme Cronograma deste Edital na página principal da UNIFAP (<http://www.unifap.br/public/> = aba Extensão), na página principal do Departamento de Extensão (<http://www2.unifap.br/dex/>) e no mural de avisos da Coordenação do Curso de Letras/ Libras – português, com lista constando as seguintes situações: APROVADOS OU CASSIFICADOS, com as respectivas notas.



6.2 Após a publicação do resultado definitivo, a Coordenação de Extensão e sua Coordenação de Curso deverão encaminhar todo o processo de cadastramento do bolsista de extensão selecionado para fins de assinatura de termo de compromisso junto DEX, de acordo com o previsto no item 8 deste Edital e instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

7. DOS RECURSOS

7.1 Após a publicação do resultado preliminar, abre-se o prazo para a interposição de recurso, segundo Cronograma e modelo anexo a este Edital (Anexo 2), que serão recebidos no mesmo local do ato de inscrição.

7.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios ou formas não previstas neste Edital.

8. DO CADASTRO DO BOLSISTA E DO PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

8.1 O cadastro de bolsista selecionado será feito até 1º dia de cada mês, cabendo à respectiva Coordenação de Extensão encaminhar à sua Coordenação de Curso os documentos previstos no item 3.2 deste Edital e o formulário de cadastro de bolsista (disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>), para posterior envio ao DEX via memorando eletrônico.

8.2 O pedido de cadastro de bolsista que chegar após o 5º (quinto) dia útil será atendido no mês seguinte, conforme o previsto no item 8.1, sem possibilidade de cadastro de bolsa com data retroativa.

8.3 O plano de atividade do bolsista será preenchido e validado pela Coordenação de Curso onde esta vinculado o Programa ou Projeto de Extensão durante o cadastramento, que o encaminhará ao DEX, segundo procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

8.4 Estando regular a documentação encaminhada ao DEX, o bolsista será convocado para a assinatura do Termo de Compromisso, devendo manter contato telefônico atualizado.

8.5 O bolsista selecionado só poderá iniciar suas atividades de extensão após assinatura de Termo de Compromisso, sendo a data registrada neste termo considerada o início da vigência da bolsa.

8.6 A Coordenação de Curso onde está vinculado o Programa ou Projeto de Extensão deverá encaminhar ao DEX a frequência do bolsista via sistema eletrônico (SIPAC) no período que compreende os dias 15 e 20 de cada mês, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

8.7 O bolsista que não tiver sua frequência encaminhada até o prazo estipulado no item 8.2 deste Edital não será incluído na folha de pagamento em vigência, ficando seu pagamento atrasado e condicionado ao envio da mesma.

8.8 Caso a Coordenação de Curso perca o prazo para envio da frequência do bolsista, a mesma poderá enviar entre os dias 1 a 14 do mês subsequente, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

8.9 Será efetuado pagamento somente de frequência de bolsista enviada fora do prazo com atraso de no máximo 2 (dois) meses.

9. DO CRONOGRAMA



Item	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	20/02/2018
2	Período de inscrições + prova dissertativa (entrega do vídeo)	22 e 23/02/2018
3	Homologação das inscrições	26/02/2018
4	Entrevista	27/02/2018
5	Resultado preliminar	28/02/2018
6	Recurso	01/03/2018
7	Resultado Final	02/03/2018
8	Cadastramento e Assinatura do Termo de Compromisso	06/03/2018

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta atividade de extensão está regulamente registrada no DEX/PROEAC devendo conter a identificação do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua logomarca específica e em seus meios de divulgação e publicidade.

10.2 A Coordenação de Extensão deverá organizar e manter em arquivo próprio os documentos relevantes relacionados à participação discente na atividade de extensão, tais como edital de seleção, formulário de cadastro, plano de trabalho, frequências, recibos de pagamento de bolsas, relatórios, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, entre outros meios de comprovação.

10.3 Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2018.

Prof. Esp. Melque da Costa Lima
Coordenação do Projeto

Prof. Dr. Irlon Maciel Ferreira
Diretor do Departamento de Extensão
Portaria Nº 1652/2017-UNIFAP